



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre “**Autorização Legislativa necessária para firmar Convênio, Contrato, Termo de Fomento ou Colaboração e outros instrumentos legais com a Fundação Educacional de Ituverava e suas mantidas para consecução dos objetivos traçados pela Lei Municipal 1321 de 15 de maio de 2013, em especial a castração de animais, e dá outras providências.**”

À CÂMARA MUNICIPAL ETC ...

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumentos legais, seja através de CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO ou outros quaisquer previstos na legislação vigente com a entidade **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA**, para consecução dos objetivos que alude a **Lei Municipal n. 1.321 de 15 de maio de 2013, artigo 4º**.

§ 1º - Para tanto, o Município poderá celebrar termos, contratos, convênios, termos de fomento, colaboração, técnicos visando a contratação da referida instituição para castração de animais domésticos, tratamento dos mesmos e também quaisquer outros procedimentos médico veterinários necessários ao bem estar da saúde desses animais e conseqüentemente da saúde pública municipal.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL-SP., 25 de outubro de 2021.

DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal